



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

REF: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE VALE-ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Obs: O questionamento foi transcrito de acordo com o e-mail recebido em 17/07/2025. A resposta foi prestada pelo setor requisitante.

QUESTIONAMENTOS ENVIADO PELA EMPRESA: TICKET SERVIÇOS S.A.

Solicita o seguinte esclarecimento:

1. As empresas que foram habilitadas poderão encaminhar o material de marketing com os seus diferenciais, através do e-mail licitacoes@barueri.sp.leg.br para serem divulgados aos usuários?

Resposta: Os materiais de marketing deverão ser encaminhados logo após a empresa ser habilitada, em data a ser designada pela Câmara, por meio eletrônico (e-mail). O conteúdo a ser divulgado deverá ser submetido à análise prévia da Câmara Municipal de Barueri.

2. É correto entender que neste processo não haverá % mínimo de votos dos usuários?

Resposta: É correto afirmar que não haverá percentual mínimo de votos dos usuários, pois não haverá a escolha da mais votada, pelo contrário, cada servidor escolherá a que melhor lhe atender, portanto, a credenciada poderá ter como resultado ter sido escolhida por um número variável de servidores, conforme a aceitação de seu material de marketing.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- Apenas um voto, será suficiente para a empresa ser credenciada e assinar contrato com a Câmara?

Resposta: A empresa será credenciada ao atender aos requisitos contidos no Edital, e, ao ser escolhida por pelo menos 1 (um) servidor da Câmara, firmará contrato com esta edilidade, conforme explicado na pergunta logo acima.

3. Devido aos números de caracteres permitidos para confecção dos cartões, será aceito a abreviação da razão social da CÂMARA nos cartões?

Resposta: Poderá haver abreviação do nome da Câmara, desde que não descaracterize sua razão social.

Barueri, 17 de julho de 2025.


GABRIEL RIBEIRO CONSTANTINO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

